Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.699 **Data** 19/12/2001

Projeto de Lei nº 63/2001

Autor Prefeito municipal

Assunto

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município.

TRAMITAÇÃO

À Comissao de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 **a** 0 **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 19/Dez/2001

_____
Presidente

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N o 58/2001

Lei N.o 1912 **de** 20/12/2001

Observações:

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

CONVOCADO - JC
P/ 19/12/2001 AS
17:30 HRS

Pompéia, 18 de dezembro de 2001.

OFÍCIO 1.207/GP/2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos de Vossa Excelência a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos do artigo 12, I, da Lei Orgânica do Município de Pompéia para a urgente apreciação e votação dos seguintes Projetos de Lei :

1 - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO;

2 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP17580-000 - Fones (14) 452-1611 e 452-1040 (Fax) - E-mail: pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° / 2001

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica concedido, a partir de 1.° de janeiro de 2002, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município um reajuste salarial de 7% (sete por cento) sobre os salários recebidos no mês de dezembro de 2001.

ARTIGO 2.° - O reajuste concedido nos termos do artigo 1.° desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 3.° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do exercício de 2002, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de dezembro de 2001, 73.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@uol.com.br

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 63/2001
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município".

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do nosso município.

Analisado pelas doutas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

O plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2001.

Fatima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

Valdir Cervelin
Membro da Com. de Justiça

Marcio Rogério Caffer
Membro da Com. de Justiça

Valdemir Lopes Ferreira
Presidente da Com. de Finanças

Euripedes Avelar
Membro da Com. de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Finanças